



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 348/2003.**

**SÚMULA:** Concede Aumento Salarial aos empregados públicos municipais que menciona.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras submete a apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 19,8% (dezenove vírgula oito por cento) aos empregados públicos municipais, regidos pela CLT, sob símbolo CC-9,

Art. 2º - A tabela de vencimentos para o cargo alterado pelo artigo 1º, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de Abril de 2003.

  
ZELCIDA ROSA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

C – EMPREGADOS PÚBLICOS (LEI 267/2001 ANEXO I)

CC-9	240,00
------	--------

  
NELCIDA ROSA  
Prefeito Municipal